



LEI N.º 3.649, de
07 de Maio de 2003

418/103
Institui a “SEMANA DO TRÂNSITO”
no Município de Guaratinguetá e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA DO TRÂNSITO” no Município de Guaratinguetá, a ser comemorada entre os dias 18 e 25 de setembro de cada ano, nos Estabelecimentos de Ensino Municipais, ocasião em que serão executadas campanhas educativas do trânsito, palestras e desenvolvidas atividades correlatas, com base no Código de Trânsito Brasileiro.

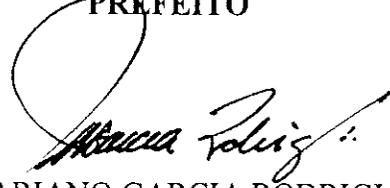
Art. 2º - A “Semana do Trânsito” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - O Executivo Municipal baixará decreto, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de regulamentar a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de maio de 2003.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 3/2003, de
autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.